ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.768, de 21 de outubro de 1994.

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, para ampliação da creche.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 1.000,00 (mil reais), à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, CGCMF nº 92 122 696/0001-47, localizada a rua Adolfo Schenckel, s/nº, bairro Rio Branco, neste município.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será concedido para a ampliação da creche Pingo de Gente.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1994, deverá a Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobertuda de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0800 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0804 - CRECHES
0804.0841185 1.033 - Construção e Instalação de Creches
4.3.3.1 - Auxílios p/Despesas de Capital.....R$ 1.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0800 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0802 - ESCOLAS MUNICIPAIS - Depto. de Ensino Fundamental
0802.0842188 2.032 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 21 de outubro de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal